

**DECRETO Nº 986,
de 02 de outubro
de 2014**

Dispõe sobre a
abertura de
Crédito
Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, em especial ao que dispõem os Artigos 40 a 46, da Lei Federal 4.320/64; e ao Artigo 7º, Inciso I e Artigo 8º, da Lei Municipal nº 927/2013, de 30 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1.º-
Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 271.165,78 (duzentos e setenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), destinado a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias.

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento de Agricultura e Pecuária	09.001.0020.0122.0054.2153.331909400000000.0001	R\$4.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	07.001.0010.0302.0013.2121.331903400000000.0040	R\$6.000,00
Suplementar	Manutenção da Secretaria	11.001.0004.0122.0021.2085.333903900000000.0001	R\$4.700,00
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	07.001.0010.0301.0072.2036.331901100000000.4510	R\$1.000,00
Suplementar	Obras, Viacao e Servicos Publicos	06.001.0026.0782.0049.2057.333903900000000.0001	R\$50,00
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	07.001.0010.0302.0013.2121.333504100000000.4230	R\$255.415,78

Art. 2.º-
Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial do total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Departamento de Agricultura e Pecuária	09.001.0020.0122.0054.2153.331900400000000.0001	R\$4.000,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	07.001.0010.0302.0013.2121.333903000000000.0040	R\$6.000,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	07.001.0010.0301.0072.2036.333903000000000.4510	R\$1.000,00
Anulação Dotação	Departamento de Cultura	11.002.0013.0392.0004.2132.344905100000000.0001	R\$4.750,00

Art. 3.º-
Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial do total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417223300190000 - 4230	R\$255.415,78

Art. 4.º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

